



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Protocolo nº 16.997/18

Data: 25/01/2018

INDICAÇÃO Nº 01 /2018.

Protocolista:

INDICA QUE SEJA IMPLANTADO O GABINETE ITINERANTE DO PREFEITO, QUE DESPACHARÁ UMA VEZ POR SEMANA FORA DA SEDE DA PREFEITURA, EM UMA LOCALIDADE OU DISTRITO DO MUNICÍPIO.

FOLHA DE Nº 02

Senhor Presidente,

O vereador signatário com assento nesta Casa Legislativa, nos termos dos artigos 150 a 152, e 199, parágrafo único do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Sr. Robertino Batista da Silva, Excelentíssimo Prefeito Municipal, objetivando providências.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação, tem por objetivo, implantar no município de Marataízes, o Gabinete Itinerante do Prefeito, que atenderá e despachará uma vez por semana, fora da sede da Prefeitura, em uma localidade ou distrito do município, fazendo uma aproximação com a população de ouvir os munícipes, acolhendo sugestões e críticas construtivas que venha a edificar a administração pública.

O Gabinete Itinerante, oferecerá uma oportunidade da população da localidade visitada dialogar com o Prefeito e com os Secretários, que serão convocados a estarem presentes, sobre as principais carências e ações para a região e demandas para os orçamentos futuros.

Todas as contribuições e ações individuais ou coletivas listadas na reunião serão analisadas e sistematizadas por uma equipe técnica da administração, que será responsável em responder sobre a viabilidade no atendimento caso venha atender a coletividade da Comunidade.

Câmara Municipal de Marataízes/ES, em

fevereiro de 2018.

VALTER DE ARAUJO VIDAL

Vereador do PTC



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 03

B

REMESSA

Recebi nesta data **INDICAÇÃO Nº 01/2018**, que “seja implantado o Gabinete Itinerante do Prefeito, que despachará uma vez por semana fora da sede da Prefeitura, em uma Localidade ou Distrito do Município”. sob protocolo nº 16.997/2018, de autoria do Vereador Valter De Araújo Vidal.

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, necessário a análise técnica legislativa, de acordo como os artigos 150 a 152 do mesmo dispositivo legal.

Encaminho os autos ao Presidente para conhecimento e providências.

Marataízes/ES, em 25
de Janeiro de 2018.


WILLIAM PEREIRA DA SILVA
Secretário Geral da C.M.M



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Protocolo nº 16.997/2018

Considerando a remessa, fls. 03;

Encaminho os autos ao técnico legislativo para análise quanto ao recomendado pelo Secretário Geral.

Não havendo nenhum impedimento quanto ao prosseguimento da Indicação, na sequência, encaminhe-se às comissões competentes para parecer.

Marataízes/ES, 29 de janeiro de 2018.

Willian de Souza Duarte
Presidente da C.M.M.
Biênio 2017/2018



Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR 167/2018

Vieram, por determinação do Exmo. Presidente dessa Casa de Leis, fls. 04, os autos da Indicação 01/2018, sob protocolo 16.997 de 25 de janeiro de 2018, de autoria do Vereador Valter de Araújo Vidal.

Determina o despacho exarado pela Presidência a análise da propositura, fls. 02, nos termos da remessa constante às fls. 03, do Ilmo. Secretário Geral, sob enfoque dos artigos 150 a 152 da Resolução 06/2002 (Regimento Interno - Regin).

Visa a proposição de iniciativa do preclaro vereador, indicar ao executivo a implantação do Gabinete itinerante do Prefeito Municipal, visando aproximar a administração municipal do cidadão do interior.

É o brevíssimo relatório.

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regin dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias².

Desse modo, o texto emanado pela Indicação, bem como sua justificativa, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

² MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.



Estado do Espírito Santo

Pari passu, a Indicação 01/2018 é subscrita por 01 (um) vereador, haja vista tratar-se de documento dirigido à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

Com as informações aduzidas, devolvo os presentes autos para regular tramitação legislativa, reiterando que a Indicação 01/2018, à decisão do Presidente, em atendimento ao art. 34, inc. I, c/c com art. 79 *caput* do Regimento Interno, após leitura em Plenário, deverá ir às Comissões para discussão e votação de parecer.

Informa-se, por oportuno, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regin, que as indicações, após aprovação das comissões competentes, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

São as informações.

À vossa decisão.

Maratáizes, 19 de junho de 2018.


Gedson Alves da Silva
Técnico Legislativo.



Câmara Municipal de
Marataízes
Estado do Espírito Santo



PARECER EM CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO

Trata-se de Indicação nº 01/2018, sob protocolo nº 16.997, datado em 25/01/2018, de autoria do Vereador Valter de Araújo Vidal, indica que seja IMPLANTADO O GABINETE INTINERANTE, QUE DESPACHARÁ UMA VEZ POR SEMANA FORA DA SEDE DA PREFEITURA, EM UMA LOCALIDADE OU DISTRITO DO MUNICIPIO.

Conforme se pode observar, não há vício de iniciativa, pois se trata de uma indicação e obedece os requisitos do Regimento Interno desta Casa nos artigos 150,152.

Em análise, nos manifestamos favoravelmente, e também que para ser aprovada, dependerá do *quórum* de maioria simples dos parlamentares.

É o breve relatório.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



PARECER DO RELATOR

Quanto ao mérito, o presente entendo que o projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação.

Deste modo, voto favoravelmente, e opino pelo normal curso legislativo da proposição.

É como voto.

VOTO DAS COMISSÕES

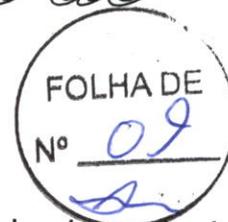
O O Sr. Vereador DIRLEI MARVILA DOS SANTOS, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e: - Acompanhou o voto do Eminentíssimo Relator.

O Sr. Vereador CARLOS ERLEI SANTANA, membro da Comissão de Constituição e Justiça e: - Acompanhou o voto do Relator.

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade entendem que o Indicação nº 01/2018. Protocolo 16.997 é legal e constitucional, opinando pelo encaminhamento da proposição ao Plenário,



Câmara Municipal de
Marataízes
Estado do Espírito Santo



para discussão e votação, ressaltando apenas, que para ser aprovada, dependerá do quórum de maioria simples, presente a maioria absoluta dos parlamentares.

Marataízes, 25 de junho de 2018.

THIAGO SILVA ALVES
Presidente/Relator

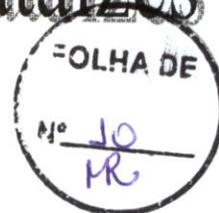
DIRLEI MARVILA DOS SANTOS
Vice-Presidente da CCJ

CARLOS ERLEI SANTANA
Membro da CCJ



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO

CERTIFICO que a **INDICAÇÃO n° 01/2018** que “Indico que seja implantado o gabinete itinerante do Prefeito”, **foi lida** em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias da Silva”, desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes, 26 de junho de 2018.

MR
MARILUCE DA SILVA REIS
Servidora da C.M.M



Câmara Municipal de Marataízes



CERTIDÃO

CERTIFICO que a **INDICAÇÃO Nº 01/2018**, que “Indico que seja implantado o gabinete itinerante do Prefeito”, **foi APROVADA**, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação.

Willian de Souza DuartePresidente
Ademilton Rodovalho Costa.....sim
André Luiz Silva Teixeira.....sim
Bruno Machado da Costa.....sim
Carlos de Freitas Fernandes.....sim
Carlos Erlei Santana.....sim
Dirlei Marvila dos Santos.....sim
Edmo Carlos Brandão Mendes.....sim
Erimar da Silva Lesqueves.....sim
Jorge Marvila.....sim
Rogério Viana Alves.....sim
Thiago Silva Alves.....sim
Valter Araújo Vidal.....ausente

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos vereadores presentes a **Indicação nº 01/2018** de autoria do vereador Valter Araújo Vidal.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 26 de junho de 2018, do Plenário “Elias Silva”.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M
Biênio 2017/2018



Câmara Municipal de Marataízes



OFICIO GAB/PRES. Nº 90/2018

Marataízes/ES, 28 de Junho de 2018.

**Ao Exmo. Senhor
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal**



Nº 023495/2018

CAMARA MUNICIPAL DE
MARATAIZES

OFICIO Nº90/18

03/07/2018
14:10:41

Chave de acesso consulta W B
231546173522018

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho em anexo, cópia da **Indicação de nº 01/2018**, "*Que indica que seja implantado o gabinete Itinerante do Prefeito*". de autoria do Vereador Valter Araújo Vidal, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de Junho de 2018, no Plenário Elias Silva desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M.

Documentos em Anexo:
Cópia da Indicação
Certidão de Votação